



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI nº _____/2020,
dispondo sobre a criação do Dia
Municipal da RODA DE CABLOCO, a ser
comemorado, anualmente, todo segundo
domingo do mês de junho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

Considerando que a “Roda de Caboclo” é uma cerimônia cultural de matriz afro brasileira que conta com atividades culturais, homenagens e ritual litúrgico com os caboclos da Umbanda e do Candomblé;

Considerando que esta atividade é um momento marcado por muita alegria, aberto a todas as pessoas que queiram participar, especialmente os seguidores e seguidoras das religiões de matriz africana.

Considerando que esta cerimônia tem suas raízes no tempo em que os africanos de Angola chegaram ao Brasil e reconheceram os índios como sendo os verdadeiros donos da terra, através do culto de angola caboclo, adaptado à cultura indígena.

Diante do exposto,

Submetemos à superior consideração do Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI nº _____/2020, dispondo sobre a criação do Dia Municipal da RODA DE CABLOCO, a ser comemorado, anualmente, todo segundo domingo do mês de junho.

Autor: Vereador Alemão Duarte - PT

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Santo André, o Dia Municipal da RODA DE CABLOCO, a ser comemorado, anualmente, todo segundo domingo do mês de junho.

Art. 2º A criação do Dia Municipal da RODA DE CABLOCO, tem por finalidade os seguintes objetivos:

- I- Difundir e valorizar a cultura do povo de terreiro;
- II- Preservar a memória, a ancestralidade e toda a sua revisitação, através do ato celebrativo que se revitaliza através da vivência e temporalidade;
- III- Valorizar o ritual de proteção, renovação e conhecimento ao culto de resistência, fé





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

e esperança que se renova.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 12 de maio de 2020

Ver. Alemão Duarte

VEREADOR

